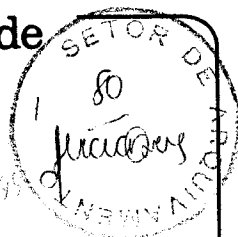




## Prefeitura Municipal de João Monlevade



**LEI Nº 1448/99  
DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA ATENDER  
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado a contratação pelo prazo de doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de onze agentes sanitários.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º se destina a atender as ações do Plano de Erradicação do *Aedes Aegypti*, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, nos termos do Convênio n.º 060/99, firmado com o Município de João Monlevade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 1999.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 07 DE OUTUBRO DE 1999.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 07 dias do mês de outubro de 1999.

**ILCA MOREIRA MORAIS**  
Assessora de Governo